



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº. 775/2019

De: 03 de Setembro de 2019

“Altera o Artigo 22 da Lei nº 648 de 21 de Agosto de 2017 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 22 da Lei nº 648 de 21 de Agosto de 2017, qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 22. O Conselho Municipal de Saneamento Básico será composto por no mínimo 6 (seis) membros e por seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, sendo admitida sua recondução uma única vês a critério do Poder Executivo Municipal e demais representantes do Conselho os quais serão nomeados por Decreto de iniciativa do Prefeito, assegurada a representação e indicação de seus membros pelos seguimentos abaixo relacionados, conforme segue”:

I – um representante do Poder Executivo Municipal;

II – um representante do Poder Legislativo Municipal;

III – um representante da Vigilância Sanitária;

IV – dois representantes dos usuários de serviços prestados pela empresa de saneamento básico;

V – um representante da Empresa Concessionária “Águas de Porto dos Gaúchos”;

§ 1º (...).

§ 2º (...).

§ 3º (...).

§ 4º (...).

§ 5º (...).

§ 6º. As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o caput deste artigo poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das Leis que os criaram.

Parágrafo único – O representante da Empresa Concessionária “Águas de Porto dos Gaúchos MT”, participará do Conselho Municipal de Saneamento Básico, como membro consultivo sem direito a voto.

Art. 2º. Os demais dispositivos contidos na Lei Municipal nº 648 de 21 de Agosto de 2017, permanecem inalterados.

Art. 3º. Está Lei Entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam se todas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 741 de 02 de Abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 03 de Setembro de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal